



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 25.6.000009899-6)

UASG 389169

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Portaria Nº 168/2024, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço do item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, do item que segue abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 A dispensa eletrônica será realizada por **item único**, conforme tabela constante abaixo, devendo o licitante observar todas as especificações constantes neste edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (CATMAT 391397)	QNT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COM TUBETE, 300 METROS, FOLHA SIMPLES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 8 UNIDADES. Descrição detalhada: papel higiênico rolão, folha simples, EXTRALUXO, branco, com 300 metros. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM. <u>Dimensões: 10cmx300m</u> Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: IPEL, LIZ PREMIUM, INDAIAL.	28 FARDOS C/ 8 ROLOS	R\$ 68,55	R\$1.919,40

1.3 **VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL: R\$ 1.919,40** (um mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

1.4 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

1.4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2 Foi realizada pesquisa para a formação de uma cesta de preço, sendo considerada a média dos preços apresentados.

1.4.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

- 1.5.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 1.5.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 1.5.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.6.3.a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.6.3.b aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.6.3.c empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 1.6.3.d pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.6.3.e O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos objetos ofertados, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.10 Todas as especificações do objeto contido na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.11.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar a entrega dos itens, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.14 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.14.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.14.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.14.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.14.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

1.14.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

- 1.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 1.16.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 1.16.1.a Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 1.16.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 1.16.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

- 1.17 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 1.18 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.18.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 1.19 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.19.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.19.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.

1.20 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.21 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.22 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.23 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.23.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1.24 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.24.1 A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e total do item.

1.24.2 As propostas deverão acompanhar catálogo contendo as especificações e modelo do produto, com toda a descrição do(s) item(ns) orçado(s), para que sejam avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com a discriminação e suas características adicionais informadas para o item sob pena de desclassificação caso não cumprida essa exigência.

1.25 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1.25.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

- 1.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 1.26 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 1.27 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 1.28 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.29 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.29.1 contiver vícios insanáveis;
 - 1.29.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 1.29.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.29.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.29.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.30 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 1.31 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

- 1.32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.33 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.35 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 1.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 1.37 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 1.38 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- [SICAF](#);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 1.38.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#),



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.38.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, **o agente de contratação diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

1.38.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.38.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

1.38.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.39 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

1.39.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.39.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.40 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

- 1.41 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.42 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.43 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.45 **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 1.45.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 1.46 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

- 1.47 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Nota de Empenho.
- 1.48 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por meio eletrônico, para **aceitar a Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 1.48.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, o CREMEC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (Dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 1.48.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CREMEC.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.49 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.49.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.49.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.49.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

1.50 Na assinatura da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega do bem.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.51 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.51.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.51.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.51.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.51.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.51.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.51.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.51.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.51.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.51.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.51.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.51.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.51.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.52 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.52.1 Advertência pela falta do subitem 1.51.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.52.2 Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.51.1 a 1.51.11;

1.52.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.51.2 a 1.51.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.52.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.51.8 a 1.51.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.53 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

1.54 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.55 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

1.56 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

1.57 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.58 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.59 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

1.60 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.61 as peculiaridades do caso concreto;

1.62 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.63 os danos que dela provierem para o Contratante;

1.64 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.65 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.66 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

1.67 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

1.68 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.69 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.70 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1.70.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

1.70.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.70.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.70.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.71 As providências dos subitens 1.70.1 e 1.70.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.72 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.73 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.74 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.75 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.76 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.77 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.78 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.79 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.80 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.81 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

1.1.2ANEXO II - Termo de Referência;

Fortaleza, 04 de novembro de 2025.

Dra. Inês Tavares Vale e Melo
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.3 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.3.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.3.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.3.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.3.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

concedido o mesmo prazo para regularização.

1.3.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.3.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.3.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente é a aquisição de papel higiênico, com entrega imediata, necessários para completar estoque até as compras anuais do próximo ano, com o objetivo de manter a continuidade do serviço público deste CREMEC, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assim como no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária, pois o consumo ultrapassou o planejamento deste almoxarifado, devido ao aumento de transeuntes (atendimento e eventos), servidores e estagiários. Não obstante, esse produto não pode ser racionado para entrega. A aquisição visa manter a higiene pessoal de todos os usuários neste CREMEC. Caso não haja a aquisição, haverá comprometimento na higiene pessoal de servidores, conselheiros e ao atendimento ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (CATMAT 391397)	QNT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COM TUBETE, 300 METROS, FOLHA SIMPLES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 8 UNIDADES. Descrição detalhada: papel higiênico rolão, folha simples, EXTRALUXO, branco, com 300 metros. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM. <u>Dimensões: 10cmx300m</u> Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: IPEL, LIZ PREMIUM, INDAIAL.	28 FARDOS C/ 8 ROLOS	R\$ 68,55	R\$1.919,40



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

4. DO PREÇO

4.1 Todos os preços das propostas e dos lances ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4.2 As propostas deverão ter **validade mínima de 90 dias**, contados a partir do envio do orçamento.

4.3 As propostas deverão acompanhar catálogo contendo as especificações e modelo do produto, com toda a descrição do(s) item(ns) orçado(s), para que sejam avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com a discriminação e suas características adicionais informadas para o item sob pena de desclassificação caso não cumprida essa exigência.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho referente à aquisição.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar o(s) mesmo(s) produto(s) cotado(s) via orçamento, sob pena de NÃO RECEBIMENTO do(s) mesmo(s).

5.4 Nos produtos ofertados, não serão aceitos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses da data de fabricação e atender os padrões de qualidade dos produtos, sob pena de não aceitação na entrega dos mesmos.

6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1. Local de entrega, Sede do CREMEC, localizada na Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, preferencialmente, no expediente normal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA programar, com a servidora do Setor de Almoxarifado, os horários de suas realizações.

6.2 Quaisquer dúvidas sobre a entrega deverão ser sanadas através do telefone (85) 3198-3700 e pelo e-mail: almoxarifado@cremec.org.br

6.3 Os materiais serão inspecionados por ocasião do seu recebimento. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do constante neste Termo de Referência e no Edital, que esteja com validade ou garantia fora do exigido, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a licitante vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para o CREMEC.

6.4 Nos produtos ofertados, não serão aceitos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses da data de fabricação e atender os padrões de qualidade dos produtos, sob pena de não aceitação na entrega dos mesmos.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste termo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os materiais devem ser compostos no todo ou em parte, se possível, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

7.2 Acondicionar os produtos em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis.

7.3 O fornecedor fica obrigado a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que lhes competem, naquilo que aplique na forma de Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei 12.305, de 02 de fevereiro de 2010 e Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade ofertado pelo licitante na proposta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, consubstanciado na Lei nº 8.078/1990;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação do objeto licitatório não será admitida.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão na conta dos recursos orçamentários – Elementos 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

SETOR DE ALMOXARIFADO
CREMEC/SEALM